

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Secretaria-Executiva

Portaria SE/MPI nº 14, de 3 de fevereiro de 2025

Designa os fiscais do Termo de Execução Descentralizada TED nº 21/2024 celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas - MPI - e o Centro Gestor e Universidade Federal do Catalão - UFCAT - no bojo do Processo SEI nº 15000.004523/24-88.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do art. 1º da Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024(*), que delega competências às autoridades que menciona para concessão de diárias e passagens, contratações, nomeações, cessões, licenças e demais atos de gestão no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **fiscal titular** o(a) servidor(a) **LARA SANTOS ZANGELORAME TAROCO**, inscrito no CPF sob o nº: ***.756.387-**, no SIAPE nº 1288485 ocupante do cargo Chefe de Gabinete (GAB/SEDAT/MPI) e como **fiscal suplente** o(a) servidor(a) **ANDRESSA FREITAS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: ***.522.640-**, no SIAPE nº 1333251 ocupante do cargo Assessora (GAB/SEDAT/MPI), para, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem, atuar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - Processo SEI nº 15000.004523/2024-88, celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e o Centro Gestor e Universidade Federal do Catalão - UFCAT que tem por objeto "apoio a implementação dos Instrumentos de uso sustentável de recursos naturais, proteção territorial e iniciativas produtivas indígenas na Terra Indígena Yanomami", no valor global de R\$ 8.280.000,00 (oito milhões duzentos e oitenta mil reais), com poderes de controle e fiscalização, especialmente nos termos do art. 17 do Decreto 10.426/2020.

Art. 2º São atribuições e competências dos fiscal titular, e do suplente na ausência, impedimento ou afastamento daquele, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Execução Descentralizada, as seguintes:

Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações, devidamente anexados ao processo;

Controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada e o cumprimento do Plano de Trabalho;

Exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto 10.426/2020 que disciplina a matéria;

Anotar no respectivo processo e nos relacionados a acompanhamento, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;

Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o pactuado;

Notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;

Propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços; e

Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo e terá validade durante toda a vigência do instrumento jurídico celebrado.

ELAINE LABES

Secretária-executiva em Exercício



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/326044>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe